TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – ACT – 2020/2022, que entre si firmam, de um lado, **DIAMANTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.** doravante denominada Empresa, neste ato representada por seus representantes legais e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DE SANTA CATARINA,** doravante denominado Sindicato, neste ato representado por seus representantes legais, todos abaixo firmados, de acordo com as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira - Vigência e Data Base

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022 e a data base da categoria em 1º de novembro.

Cláusula Segunda - Reajuste Salarial

A remuneração dos empregados da **DIAMANTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.** será reajustada em **10,67% (dez, vírgula sessenta e sete por cento)**.

Cláusula Terceira - Auxílio Refeição/Alimentação

A Cláusula Décima Quinta do Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022, passa a viger nos seguintes termos:

O valor facial do vale refeição/alimentação será de R$ 70,00 (setenta reais).

Parágrafo Primeiro: O auxílio abrangerá todos os meses do ano e será composto por 22 (vinte e dois) vales por mês. Os vales poderão ser substituídos por cartão eletrônico.

Parágrafo Segundo: A Empresa manterá o crédito do Auxílio Refeição/Alimentação até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo Terceiro: A título de participação neste benefício, os empregados contribuirão mensalmente com R$ 0,01 (um centavo), para fins de pagamento do Vale Refeição/Alimentação que será descontado diretamente no contracheque.

Parágrafo Quarto: Excepcionalmente, até 10 de dezembro de 2021, a Empresa concorda em conceder 1 (hum) bloco/recarga extra de vale refeição/alimentação com 22 unidades no valor facial de R$ 70,00 (setenta reais) aos empregados ativos na data do crédito.

Parágrafo Quinto: Excepcionalmente, até 3 de fevereiro de 2022, a Empresa concorda em conceder 1 (hum) bloco/recarga extra de vale refeição/alimentação com 22 unidades no valor facial de 70,00 (setenta reais) aos empregados ativos na data do crédito.

Parágrafo Sexto: Excepcionalmente, até 1 de maio de 2022, a Empresa concorda em conceder 1 (hum) bloco/recarga extra de vale refeição/alimentação com 22 unidades no valor facial de 70,00 (setenta reais) aos empregados ativos na data do crédito.

Por estarem justas e acordadas, inclusive com o modo de assinatura eletrônica, as partes assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma.

A partir da assinatura eletrônica deste instrumento as partes reconhecem e se declaram de acordo com a validade e a autenticidade do presente, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

Pela Diamante Geração de Energia Ltda.

Diretor Técnico Operacional
Diretor Presidente – Interino
Jefferson Silva de Oliveira
CPF 545.570.978-87

Diretor Administrativo e Financeiro
Luiz Ricardo de Oliveira Beatrice
CPF 113.845.298-02

Pelos empregados

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Sul de Santa Catarina
Pedro Paulo Cardoso Martins
CPF 550.745.029-34